

REGULAMENTO DA 1ª A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO DOS LAGOS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos (CIMMA Região dos Lagos) será realizada no **DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TARTARUGALZINHO.**

Art. 2º A 1ª CIMMA Região dos Lagos, foi convocada em conformidade com o decreto de convocação **GAB/PMT Nº 213, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Art. 3º A 1ª CIMMA Região dos Lagos constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CIMMA Região dos Lagos tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) **GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024**, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CIMMA Região dos Lagos tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único: O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal – COMU é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos - CIMMA, designada por portaria pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município sede.

Art. 7º A 1ª CIMMA Região dos Lagos será presidida pelo responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho devidamente nomeado no ato de portaria N°064/2024 -SEMMAM/PMT.

Parágrafo único na ausência do presidente, a Comissão Organizadora Municipal - COMU será presidida pelo vice-presidente também nomeado no ato de portaria

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos, qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes do poder público estadual, poder público municipal, sociedade civil e empresarial.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIMMA Região dos Lagos ficará disponível a partir do dia 05 de dezembro de 2024 e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CIMMA Região dos Lagos, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso os municípios tenham Conselhos Municipais de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal - COMU.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do seu respectivo município há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal - COMU

Art. 12 Será divulgado pela COMU após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CIMMA Região dos Lagos deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único o regulamento ficará aberto para consulta pública nos diários oficiais dos municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As deliberações na plenária final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos grupos de trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos grupos de trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na plenária final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A plenária final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na plenária final, serão eleitas pessoas delegadas conforme o percentual designado a cada município que compõe a 1ª – CIMMA Região dos Lagos para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único os candidatos a delegados para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 26 A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da

Região dos Lagos, deverá observar a seguinte composição: do poder público estadual, poder público municipal e sociedade civil.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 27 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região dos Lagos.

Parágrafo único na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 29 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cibeli Cáira Mendes Marcolan
Presidente da Comissão Organizadora Municipal – COMU
Portaria nº064/2024 – SEMMAM/PMT